



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon  
ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 355  
-----

DATA: 17 DE OUTUBRO DE 1.967.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR EM REFÔRÇO DE VERBAS EXISTENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR O CRÉDITO SUPLEMENTAR DE NCR\$ 1.380,80 (HUM MIL, TREZENTOS E OITENTA CRUZEIROS NOVOS E OITENTA CENTAVOS), EM REFÔRÇO DAS SEGUINTE VERBAS CONSTANTES DA LEI DE MEIOS EM VIGOR NA MUNICIPALIDADE:

CÂMARA MUNICIPAL

4.0.0.0.0.1	DESPESAS DE CAPTTAL	
4.1.0.0.0.1	INVESTIMENTOS	
4.1.3.0.0.1	MATERIAL PERMANENTE	
	A)-MOBILIÁRIO EM GERAL ....	NCR\$ 1.144,80
	B)-AQUISIÇÃO DE 1 MÁQUINA -	
	DE ESCRIVER .....	NCR\$ 236,00
	T O T A L .....	NCR\$ 1.380,80

-----

ART. 2º - SERVIRÁ DE RECURSO FINANCEIRO PARA A ABERTURA DO PRESENTE CRÉDITO SUPLEMENTAR O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO-QUE SE VERIFICAR NO CORRENTE EXERCÍCIO.

ART. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, EM 17 DE OUTUBRO DE 1.967.

*Dealmo Selmiro Poersch*

DEALMO SELMIRO POERSCH

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

*Ruben Luersen*  
RUBEN LUERSEN  
P/SECRETÁRIO